

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-5.3 NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº [REDACTED], representada por seu presidente Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] CRM: [REDACTED] CPF nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 009/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2021, referente ao **GERENCIAMENTO**,

1



OPERACIONALIZAÇÃO, APOIO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA AP-5.3, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 004/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de R\$ 1.586.587,86 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 004/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 1.586.587,86 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.2** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 004/2021 que era de R\$ 666.446.276,12 (seiscentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e doze centavos) passa a ser de **R\$ 668.032.863,98** (seiscentos e sessenta e oito milhões, trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10
R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22
Parcela 11	Parcela 12	Parcela 13	Parcela 14
R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22
Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18
R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22
Parcela 19			
R\$ 122.045,22			

Parágrafo primeiro – As parcelas 7 a 18 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2024; e a parcela 19 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024 e projetou para os meses de fevereiro a dezembro e décimo terceiro do mesmo ano.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da

categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1814.10.301.0330.2854 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, do orçamento de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 004/2021** que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

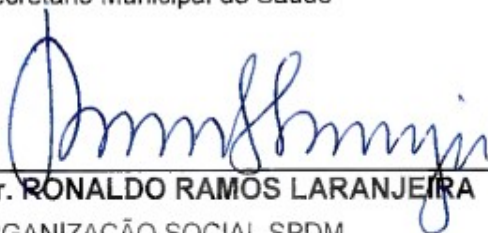
Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde



Professor Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**
ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM
Diretor Presidente



TESTEMUNHA

Nome: **JAQUELINE ROSA E SILVA**

CPF: [REDACTED]



TESTEMUNHA

Nome: **CAROLINE FELISMINO CARNEIRO**

CPF: [REDACTED]



ANEXO TÉCNICO F.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AF-5.3)



ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.664, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 2024, ADI Nº 7.222-STF																		
	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10	PARCELA 11	PARCELA 12	PARCELA 13	PARCELA 14	PARCELA 15	PARCELA 16	PARCELA 17	PARCELA 18	PARCELA 19	TOTAL					
Assistência financeira complementar da Unidade - Novo Plano Salário da categoria profissional de Enfermeiro	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.645,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 122.045,22	R\$ 1.586.587,88					



SMS-PRO-2023/27624 - APROVO o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro** (fls. 4.775) e AUTORIZO a formalização do **3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM**, para o *gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS), no âmbito da Área de Planejamento (AP) 4.0*, cujo objeto é:

- I - Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 001/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
- II - Incluir o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 604.853,04** (seiscentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), no período de janeiro a abril de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 001/2022**.

SMS-PRO-2024/00510 - APROVO o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro** (fls. 4681) e AUTORIZO a formalização do **4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **Organização Social Instituto Gnosis**, para o *gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS), no âmbito da Área de Planejamento (AP) 5.1*, cujo objeto é:

- I - Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 009/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
- II - Incluir o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 2.639.970,19** (dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e dezessete centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 009/2021**.

SMS-PRO-2023/27795 - APROVO o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro** (fls. 2.928) e AUTORIZO a formalização do **5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **Organização Social Viva Rio**, para o *gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS), no âmbito da Área de Planejamento (AP) 5.2*, cujo objeto é:

- I - Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
- II - Incluir o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 2.557.000,94** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil reais e noventa e quatro centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 002/2021**.

SMS-PRO-2023/29809 - APROVO o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro** (fls. 3.081) e AUTORIZO a formalização do **4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM**, para o *gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS), no âmbito da Área de Planejamento (AP) 5.3*, cujo objeto é:

- I - Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 004/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
- II - Incluir o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 1.586.587,86** (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 004/2021**.

SMS-PRO-2024/01866 - APROVO o **Anexo II-B - Cronograma de Desembolso Financeiro** (fls. 1.350) e AUTORIZO a formalização do **2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2022**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS**, para o *gerenciamento, a operacionalização, apoio e execução de ações e serviços de saúde do Centro Carioca de Especialidades*, cujo objeto é:

- I - Formalizar as alterações ao **Termo de Colaboração nº 013/2022**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
- II - Incluir o **Anexo II-B - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 49.225,32** (quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), no período de janeiro a junho de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Termo de Colaboração nº 013/2022**.

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 24/01/2024**

SMS-PRO-2023/27635 - APROVO o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro** (fls. 4204) e AUTORIZO a formalização do **5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **Organização Social Viva Rio**, para o *gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS) no âmbito da AP-3.1 e Unidade de Pronto de Atendimento (UPA) Complexo do Alemão*, cujo objeto é:

- I - Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
- II - Incluir o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 3.786.155,10** (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 002/2021**.

SMS-PRO-2023/29688 - APROVO o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro** (fls. 5146) e AUTORIZO a formalização do **4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM**, para o *gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Território Integrado de Atenção à Saúde (TEIAS), no âmbito da Área de Planejamento (AP) 3.3*, cujo objeto é:

- I - Formalizar as alterações ao **Contrato de Gestão nº 002/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União** destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde;
- II - Incluir o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 2.564.484,78** (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do **Contrato de Gestão nº 002/2021**.

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
PORTARIA S/SUBPAV/CAP-3.2 Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 3º do Decreto 22022 de 17/09/2002,

RESOLVE

Informar o quadro demonstrativo de inventário físico dos processos referentes ao mês de Junho/2023:

ÓRGÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
CAP-3.2	304	64	60	308
CMS Carlos Gentile de Mello	434	6	2	438
CMS Eduardo A. V. Leite	229	1	1	229
CMS Renato Rocco	447	1	1	447
CMS Ariadne Lopes de Menezes	995	2	2	995
CMS Milton Fontes Magarão	681	4	4	681
CMS César Pernetta	847	2	4	845
Policlínica Rodolpho Rocco	1616	0	0	1616
Hospital Mun. Salgado Filho	3567	288	328	3527
Hospital Mat. Carmela Dutra	1042	74	91	1025
Hospital Mun. da Piedade	67	121	109	79
Inst. Mun. Nise da Silveira	1669	35	70	1634
CMR Engenho de Dentro	601	0	1	600

PORTARIA S/SUBPAV/CAP-3.2 Nº 002 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 3º do Decreto 22022 de 17/09/2002,

RESOLVE

Informar o quadro demonstrativo de inventário físico dos processos referentes ao mês de Julho/2023:

ÓRGÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
CAP-3.2	308	8	133	183
CMS Carlos Gentile de Mello	438	5	5	438
CMS Eduardo A. V. Leite	229	0	0	229
CMS Renato Rocco	447	3	1	449
CMS Ariadne Lopes de Menezes	995	0	0	995
CMS Milton Fontes Magarão	681	1	9	673
CMS César Pernetta	845	0	0	845
Policlínica Rodolpho Rocco	1616	0	0	1616
Hospital Mun. Salgado Filho	3527	267	848	2946
Hospital Mat. Carmela Dutra	1025	70	163	932
Hospital Mun. da Piedade	79	86	0	165
Inst. Mun. Nise da Silveira	1634	39	39	1634
CMR Engenho de Dentro	600	0	0	600

PORTARIA S/SUBPAV/CAP-3.2 Nº 003 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 3º do Decreto 22022 de 17/09/2002,

RESOLVE

Informar o quadro demonstrativo de inventário físico dos processos referentes ao mês de Agosto/2023:

ÓRGÃO	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
CAP-3.2	183	3	31	165
CMS Carlos Gentile de Mello	438	0	0	438
CMS Eduardo A. V. Leite	229	0	0	229
CMS Renato Rocco	449	0	0	449
CMS Ariadne Lopes de Menezes	995	0	0	995
CMS Milton Fontes Magarão	673	12	0	685
CMS César Pernetta	845	14	5	854
Policlínica Rodolpho Rocco	1616	0	0	1616
Hospital Mun. Salgado Filho	2946	245	448	2743
Hospital Mat. Carmela Dutra	932	151	226	857
Hospital Mun. da Piedade	165	176	235	106
Inst. Mun. Nise da Silveira	1634	30	68	1596
CMR Engenho de Dentro	600	0	0	600